



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Órgão Licitante: MUNICÍPIO DE COROADOS.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
PUBLICAÇÃO: publicado em forma resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas, Jornal de Grande Circulação e no Portal da Transparência do Município, pelo link: http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=InkLicitacoes .
OBJETO: Contratação de empresa para Obra de Infraestrutura Urbana com RECAPEAMENTO ASFÁLTICO totalizando 8.704,47 m² em vias públicas localizadas no Município de Coroados/SP, incluindo serviços de fresagem, recomposição da capa asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 02/06/2026 ATÉ DIA 18/06/2026 às 12:59
DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de Junho de 2026.
INÍCIO DOS LANCES: 13:00 horas.
DO VALOR ESTIMADO: R\$ 575.347,69 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme documentos anexos.
LOCAL: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no endereço http://45.225.140.213:5656/comprasedital/
MODO DE DISPUTA: Aberto (inciso I) do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PARTICIPAÇÃO: Ampla
JULGAMENTO: Menor Valor Global (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei Federal no 14.133/2021)
Data limite para solicitação da chave: último dia útil anterior à realização do certame, até às 16:00 horas.
Informações adicionais poderão ser obtidas <u>exclusivamente pela plataforma eletrônica, na aba “ESCLARECIMENTOS”</u>

O **MUNICÍPIO DE COROADOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.156.477/0001-61, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº 05, Centro, CEP: 16.260-019, nesta cidade de Coroados, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Exmo Prefeito, o Senhor **ROBERTO CARRILHO ALVES**, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para **Obra de Infraestrutura Urbana com RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** totalizando **8.704,47 m²** em vias públicas localizadas no Município de Coroados/SP, incluindo serviços de fresagem, recomposição da capa asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais anexos, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais anexos deste edital, e conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

REGIME JURÍDICO DA LICITAÇÃO

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.325, de 18/03/2022 (Regulamenta A Aplicação Da Nova Lei De Licitação No Âmbito Municipal), pela Lei Complementar Federal nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147/14, de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e no compromisso de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para **Obra de Infraestrutura Urbana com RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** totalizando **8.704,47 m²** em vias públicas localizadas no Município de Coroados/SP, incluindo serviços de fresagem, recomposição da capa asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais anexos.

1.2 Arquivos disponibilizados no site juntamente com o Edital:

- **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ART;**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- **MEMORIAL DESCRITIVO;**
- **MEMORIAL DE CÁLCULO BDI;**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- **PROJETO BÁSICO.**

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema FIORILLI (licitações - Portal de Licitações - acesso identificado).

A utilização do sistema de concorrência eletrônica está consubstanciada nos incisos XII, XIV, XXXVIII do Artigo 6º, § 1º do art. 8º, inciso II do art. 28 e art. 29 da Lei 14.133/21.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Município de Coroados denominado agente de contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Prefeitura: <http://45.225.140.213:5656/comprasedital/>.

2.3 A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade.

2.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.5 O licitante interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.6. O cadastro no sistema será efetuado junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA no endereço <http://45.225.140.213:5656/comprasedital/>, na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela.

2.6.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.6.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível no endereço: <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante interessado ou de seu



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.8. O licitante interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP, nos limites previstos da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 – Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2 – Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

3.3.3.1 – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coroados, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.3.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 3.3.3.1 e 3.3.3.2, também serão aplicadas ao Licitante Interessado que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante Interessado.

3.3.4 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Coroados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.5 – Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976;

3.3.6 – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.7 – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa;

3.3.8 – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4 - A ME/EPP, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do certame, **até 03 (três) dias úteis**



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

anteriores a data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente pela plataforma eletrônica, não sendo aceito por nenhum outro meio de contato.**

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o agente de contratação e equipe de apoio decidirá sobre a petição no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Concorrência;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- d) Verificar a proposta e habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- e) Declarar o vencedor;
- f) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- g) Elaborar a ata da sessão;
- h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- i) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os Licitantes Interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição dos objetos ofertados, e poderá ainda, a critério do Licitante Interessado, incluir concomitantemente os documentos relativos à Habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Na hipótese do Licitante Interessado ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do Licitante Interessado sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.4. O envio da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. Incumbirá ao Licitante Interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os Licitantes Interessados poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante Interessado melhor classificado somente



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E ESCRITA

7.1. O licitante interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá estar dentro das especificações contidas no Memorial descritivo e demais anexos do edital e de acordo com os demais documentos expedidos pela Secretaria de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente.

7.1.2. Preço unitário (caso tenha) e global do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2 O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento da Concorrência Eletrônica.

7.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação dos serviços.

7.4 **Planilha Orçamentária adequada a proposta do licitante interessado (no caso de obras).**

7.5. A proposta de preços, preenchida conforme Memorial descritivo e demais anexos do edital e de acordo com os demais documentos expedidos pelo Departamento Municipal de Engenharia e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) **Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número da Concorrência.**
- b) **Valores unitários (planilha) e valor total.**
- c) **Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.**
- d) **Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.**
- e) **deverá estar assinada pelo responsável**

7.6. Deverá ser preenchido a **proposta no sistema eletrônico e inserir a proposta escrita**, obrigatoriamente, junto ao sistema com todas as informações supra escritas.

7.7 Não serão aceitos valores com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.3 - Deverá ser preenchida a proposta eletrônica e também ANEXAR, obrigatoriamente, A PROPOSTA ESCRITA E ASSINADA (pode ser utilizada a mesma proposta eletrônica, porém, deverá ser assinada e contendo todas as exigências conforme item 7 deste edital).

Obs 1.: A proposta ESCRITA E ASSINADA deverá ser anexada ao sistema no momento do preenchimento da proposta eletrônica, sendo imprescindível para a análise e classificação (A FALTA NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA É PASSÍVEL DE DESCLASSIFICAÇÃO).



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

Obs 2.: A proposta anexada só poderá ser acessada pelo pregoeiro no final da fase de lances, não havendo riscos, portanto, na identificação do Licitante Interessado na mesma.

8.1.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (chat) entre o(a) agente de contratação e os Licitantes. O agente de contratação ou pessoal da equipe de apoio, não atenderão licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou outro que não seja o Chat do Sistema.

8.1.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.7- O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

8.1.8 - Os Licitantes Interessados poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.9 – O Licitante Interessado somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.10 -Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 - Fica a critério do agente de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

8.1.12 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes interessados serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

8.1.13 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

8.1.14 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante interessado não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.15 - Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.16 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos por item e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

8.1.17 - **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

8.1.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

8.1.20 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.21 O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item, caso o mesmo não seja sigiloso) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.3 - No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (chat).

8.4 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.5 - Caso o licitante interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 - A ordem de apresentação pelos licitantes interessados é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto, quando for o caso.

8.7 - Será desclassificada a proposta que:

8.7.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.7.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.7.2.2 – Considera-se inexequível valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, independente do regime de execução, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7.2.3 - O pregoeiro (a) e equipe de apoio, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização desta diligência o certame será suspenso, e a empresa terá o prazo de até quatro horas para apresentar os documentos exigidos, que deverão ser anexos ao chat e enviados por e-mail (licitacoes@Coroados.sp.gov.br), sendo o certame retomado logo após esse prazo.

8.7.3 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.4 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.8 – Havendo empate entre 02 (duas) ou mais proposta, será aplicado o disposto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8.1 - Em caso de empate entre os lances, será solicitado que seja realizado o desempate, caso o empate persista, o desempate será realizado por meio eletrônico.

8.9 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no §5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21, para apresentar no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

8.10 - Havendo necessidade, o(a) agente de contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes interessados.

8.11.2 – **O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, (dentro do prazo estipulado pelo agente), acompanhada dos documentos complementares exigidos neste Edital e já apresentados, que DEVERÁ ser anexada na plataforma e enviada via e-mail para coroadoslicitacao@gmail.com.**

8.11.3 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta e **obrigatoriedade de os valores unitários serem inferiores aos constantes no projeto e com aplicação linear nos preços unitários.**

8.11.4 - Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.11.5 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.11.6 – Após a negociação pelo agente de contratação, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.12 – **O licitante classificado em primeiro lugar será notificado pelo agente de contratação a apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, CASO AINDA NÃO TENHA INSERIDO NO SISTEMA, (dentro do prazo estipulado pelo agente) estes DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA** ou, em todo caso, encaminhados pelo email coroadoslicitacao@gmail.com, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.12.1 – O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do agente de contratação mediante justificativa da licitante.

8.12.2 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação “pendente” dentro das condições dispostas no item 11.

8.13 – Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2 – atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14 – Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

8.17 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.18 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Memorial descritivo e demais anexos do edital e de acordo com os demais documentos expedidos pelo Setor de Engenharia.

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante interessado sob pena de enquadramento nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1.1 – Ao final do lance, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da Concorrência.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o pregoeiro alertará para que realizem o desempate, caso persista o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a ME/EPP melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 – As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

10.5.1 – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “e”, do item 10.4, deste Edital.

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11 - HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 03 (três) meses da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Declaração de ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dispensado se apresentado a declaração unificada.
- f.1) deverá apresentar documento oficial probante emitido a menos de 90 dias, podendo ser exigido mais documentos para fins de comprovação.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - I) Fazenda Federal** através das Certidões Negativas de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005),
 - II) CND Estadual** do domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, **referente a Dívida Ativa** do Estado domicílio ou sede da empresa.
 - III) Municipal** através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c.1** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – **CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

5.1 - As empresas credenciadas na condição de EPP/ME deverão apresentar todos os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que constem restrições, afim de se beneficiarem do disposto na LC 123/2006, artigo 43.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, exigido por lei, a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei, para fins de apuração de índice como segue:

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício financeiro e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.2) a empresa licitante que apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado para a contratação.

a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b) Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

3 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

4 - Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até **10 (dez) meses** da data prevista para a abertura do certame.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA/CAU,

11.4.2 Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU do responsável técnico do profissional que se responsabilizará pela execução da obra licitada,

11.4.3 A comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21,

11.4.4 Deverá acompanhar a documentação listada acima a Declaração de concordância do profissional para atuar no acompanhamento da obra,

11.4.5 Para comprovação da Capacidade Técnica deverá apresentar Acervo Técnico, podendo ser mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, EM NOME DO PROFISSIONAL COM VINCULO A EMPRESA LICITANTE (NOS TERMOS DA SÚMULA 25 DO TCE/SP), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade, restrita a 50% das seguintes parcelas de maior relevância:

Código	Descrição	Unid.	Quant. total	Quant. 50%
54.03.230 CDHU	Imprimação betuminosa ligante	M²	8.704,47	4.352,23



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

54.03.210 CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M³	261,13	130,56
-------------------	--	----	--------	--------

a) Para comprovação da Capacidade operacional da Empresa licitante será necessária a apresentação de Acervo Técnico, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA (S) ENTIDADE (S) PROFISSIONAL (IS) COMPETENTE (S)**, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade, restrita a 50% das parcelas de maior relevância.

Código	Descrição	Unid.	Quant. total	Quant. 50%
54.03.230 CDHU	Imprimação betuminosa ligante	M²	8.704,47	4.352,23
54.03.210 CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente- CBUQ	M³	261,13	130,56

b) Prova de registro ou inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos, devidamente atualizados.

c) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;
- no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

11.4.6 Indicação das instalações com relação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração unificada, conforme **Anexo III**.
- b) Se for o caso, declaração de ME/EPP, e de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme **Anexo IV**.
- c) Dados para assinatura do Contrato (**Anexo V**)

11 RECURSOS

12.1 - Ao final da sessão, o Licitante Interessado que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1 – Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3 – A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6 - Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – **Os Esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio exclusivamente na plataforma eletrônica, não sendo aceito por nenhum outro meio de contato**

12.9 – Será assegurado ao o Licitante Interessado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. - As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Projeto serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, classificada:

02.08.04 – Vias Urbanas; 15.451.0180.1029.0000 – Obras Urbanas – Pav. Recampamento, Guias, Canal, Ener.;

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Ficha nº 290; Fonte 05 - RECURSO FEDERAL;**

02.08.04 – Vias Urbanas; 15.451.0180.1029.0000 – Obras Urbanas – Pav. Recampamento, Guias, Canal, Ener.;

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Ficha nº 244; Fonte 05 - RECURSO FEDERAL;**

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos Licitantes Interessados, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação do Licitante Interessado, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

15 – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades.

15.2 - É **facultado** ao Município de Coroados, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Até a assinatura do Contrato, o Município de Coroados poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, denominado em portaria, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Coroados.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação., nos termos do artigo 96, da Lei Federal nº 14133/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, observado o § 3º, do mencionado artigo.

16.1.1. Em caso da proposta vencedora ser inferior a 85% do valor estimado, deverá ser apresentado garantia suplementar, correspondente a diferença do valor da proposta ao valor estimado, nos termos do § 5º, do artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

16.1.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 15, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

16.2. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1. Caução em Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

16.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

16.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 16.3 do Edital.

16.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

16.3.2. Prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

16.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Contratante à contratada na forma do item 22 deste Edital; e

16.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

16.4.1. Caso fortuito ou força maior;

16.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

16.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

16.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

16.6. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante para fazê-lo.

16.7. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

17 - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 – O contrato que for originário desta licitação terá **vigência** de **90 (noventa) dias** a partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, com a possibilidade de prorrogação com a devida justificativa de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – O **PRAZO DE EXECUÇÃO** do contrato será de **03 (três) meses** a partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pelo setor responsável, podendo ser prorrogado com a devida justificativa e por meio de requerimento da licitante vencedora, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO:

18.1 - Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

18.2 - Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço

18.3 - Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 - Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução pro culpa da CONTRATADA.**

18.5 - Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

18.6 - Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do instrumento de Contrato

20 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 - O serviço deverá ser executado, obedecendo aos anexos dos Projetos, Planilha orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, e demais anexos expedidos e geridos pelo Departamento de Engenharia do Município de Coroados que deverá elaborar laudo de aceitação, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

20.2 – O **Prazo de Entrega total do objeto** será de até **03 (três) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

20.3 - O prazo estipulado para a execução da obra poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da licitante vencedora, protocolado junto a Prefeitura Municipal, instruído de documentação comprobatória do alegado, que será devidamente analisado pela Prefeitura Municipal.

20.4 - Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pela Responsável pelo Departamento de Engenharia do Município de Coroados, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela licitante vencedora.

20.5 - O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pela responsável pelo Departamento de Engenharia do Município de Coroados; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a licitante vencedora, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

20.6 - Após a expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, a licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à Município de Coroados da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

20.7 - Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

20.8 - A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências deste edital não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

20.9 - A CONTRATADA, caso seja necessário, deverá realizar no local a instalação de padrão de energia e rede de água provisória para a execução dos serviços..

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável e acompanhada de Laudo de Medição do setor de Coroados da Prefeitura Municipal.

21.1.1. em se tratando de recursos provenientes de convênio, o pagamento estará vinculado/condicionado a liberação dos recursos financeiros, não sendo considerado atraso.

21.1.2. em se tratando de recursos oriundos do Município (contrapartida) o pagamento estará vinculado/condicionado a liberação dos recursos financeiros, não sendo considerado atraso.

21.2. As medições da obra executada serão procedidas pelo Engenheiro Civil do Município de Coroados ou outro servidor designado como Fiscal pela Administração Municipal;

21.3. A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, serão elaborados pelo Setor de Engenharia do Município de Coroados, ou por Comissão de Vistoria nomeada para esse fim, ou ainda por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

21.3.1. O pagamento da medição final ficará condicionado a apresentação da CND da matrícula da obra.

21.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

21.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

de crédito em conta.

21.6 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

22 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;**

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) **Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.**

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

h) A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pelo Diretor Obras e Serviços Públicos do Município de Coroados, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) da placa não colocada.**

i) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

22.2 - No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

22.3 - O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

22.4 - O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

22.5 - A sanção de que trata a alínea “b”, “f”, “g”, “h” e “i” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021

22.6 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.8 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência.

23.1.1 - Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

23.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) agente de contratação em contrário.

23.4 - É facultado ao agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) agente de contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.8 - Os licitantes interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

23.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11 - As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://45.225.140.213:5656/comprasedital/>. Maiores informações pelo Fone: 18 – 3645 - 9124 (setor de licitações);

23.14 - E também poderão ser obtidos no Paço Municipal, sito à Av. Rui Barbosa nº 05, Centro, Sala de licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h (**HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO**), mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar Federal nº 123/06, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

23.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Birigui/SP, com exclusão de qualquer outro.

Coroados, 02 de Junho de 2026.

Assinado de forma
ROBERTO CARRILHO digital por ROBERTO
ALVES:00463889827 CARRILHO
ALVES:00463889827

ROBERTO CARRILHO ALVES
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO I

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

OBJETO: Contratação de empresa para **Obra de Infraestrutura Urbana com RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** totalizando **8.704,47 m²** em vias públicas localizadas no Município de Coroados/SP, incluindo serviços de fresagem, recomposição da capa asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais anexos.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 30 (**trinta**) dias para fins de liquidação, sendo que a última medição ficará condicionada a apresentação da **CND da matrícula da obra**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização da obra que constitui o objeto desta licitação, será de até **03 (três) meses**, conforme cronograma, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: Validade de 12 (**doze**) meses, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo, bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução, poderá ocorrer a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

VALOR: O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 575.347,69 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**

O presente anexo é composto pelos seus respectivos documentos em arquivo digital:

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- b. Cronograma Físico-Financeiro;
- c. Memorial Descritivo;
- d. Memorial de Cálculo BDI;
- e. Planilha Orçamentária;
- f. Projeto;
- g. Termo de Referência;

Demais documentos inerentes ao certame e cuja disponibilidade poderá ser feita somente em arquivo digital gravado em Pen Drive, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações ou Secretária de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente ou ainda, através do endereço:
<http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA IMPRESSA

PROCESSO Nº 036/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa para **Obra de Infraestrutura Urbana com RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** totalizando **8.704,47 m²** em vias públicas localizadas no Município de Coroados/SP, incluindo serviços de fresagem, recomposição da capa asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **IE:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

Item Descrição Valor

Valor Global Proposto (por extenso):

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução das obras: até 03 (três) meses, contados da emissão da 1ª Ordem de Serviço.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: conforme previsto em edital.

Declaramos ainda, pelo subscritor da presente proposta, que aceitamos todas as condições dispostas no Edital.

Dados da Instituição Financeira:

Nome _____,

Agência _____,

Nº Conta-Corrente _____.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME:

RG:

CPF:

Nome do Responsável pela Proposta

Cargo



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (CONTRATO)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Contratação de empresa para **Obra de Infraestrutura Urbana com RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** totalizando **8.704,47 m²** em vias públicas localizadas no Município de Coroados/SP, incluindo serviços de fresagem, recomposição da capa asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais anexos.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Município de Coroados /SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
(*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr....., Portador do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro:..... Rua:..... n.º CEP:.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor....., portador do CPF/MF sob n.º....., para ser o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, em:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para de qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, realizado pelo **Município de Coroados**.

DECLARAR, que no ano-calendário desta licitação, esta empresa ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Por ser expressão de, verdade assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável pela Assinatura
Cargo



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO V

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Contratada

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail Institucional:

Telefone:

Nome do Representante:
(Responsável pela assinatura do contrato)

Cargo:

CPF:

RG (órgão expedidor):

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

E-mail Pessoal:

Telefone:



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO Nº xxx/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COROADOS

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa para **Obra de Infraestrutura Urbana com RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** totalizando **8.704,47 m²** em vias públicas localizadas no Município de Coroados/SP, incluindo serviços de fresagem, recomposição da capa asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais anexos.

VALOR GLOBAL:

PRAZO DE EXECUÇÃO: **3 (TRÊS) MESES**

Aos dias do mês de do ano de 2026, nesta cidade de Coroados no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICIPIO DE COROADOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Coroados, no Estado de São Paulo, à Avenida Rui Barbosa, nº 05, Bairro Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **46.156.477/0001-61**, neste ato legalmente representada pela seu Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTO CARRILHO ALVES**, daqui por diante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ e, Inscrição Municipal nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do R.G. nº _____, inscrito no C.P.F. nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026**, levada a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026**, contrata a “Contratada” para **“Obra de Infraestrutura Urbana com RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** totalizando **8.704,47 m²** em vias públicas localizadas no Município de Coroados/SP, conforme ART, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, entre outros documentos anexados ao processo.”, **NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos na proposta da contratada e no presente contrato.

§ 1º - A obra contratada deverá ser executada de acordo com o projeto (**Anexo I**) do Edital, conforme as planilhas de quantidades e preços oferecida pela contratada, o cronograma físico-financeiro e os projetos que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como especificações e determinações da solicitante e do Secretário de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Coroados e demais documentos integrantes do Edital, anexos e do presente contrato.

§ 2º - Comprovando a necessidade o objeto do presente contrato poderá ser aditado ou suprimido até os limites previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

1 - O prazo para execução da obra será de 3 (três) meses, **contados da emissão da 1ª Ordem de Serviço**, podendo



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único, do artigo 111, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º - A vigência do presente contrato será de até 12 (**doze**) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único, do artigo 111, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º - Nos termos do § 3º do artigo 8º, combinado com o inciso X, § 1º, artigo 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato tem como gestor contratual a Sra. **Vivian Ramos Rizzo**, ocupante do cargo efetivo de Gestora de Contrato e Convênios da CONTRATANTE.

§ 3º - A fiscalização do contrato será efetuada pelo Sr. _____, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente da CONTRATANTE, o qual procederá com o acompanhamento da execução contratual nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º - A Ordem de Início de Serviço será emitida após a apresentação da garantia contratual, para início da execução da obra, no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento.

§ 5º - A **CONTRATADA**, após a emissão da ordem de serviço e antes do início da execução da obra, deverá informar por escritos dados do preposto, para representa-la na execução contratual e que inclusive deve mantê-lo na obra, conforme exigência do artigo 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º - No mesmo prazo definido no parágrafo anterior a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação e comprovante de vínculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

§ 7º - Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

§ 8º - O não cumprimento dos parágrafos anteriores sujeitará a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL E DA GARANTIA

1 - Pela aquisição dos materiais e execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável.

§ 1º - Eventuais aditivos, além de respeitarem os percentuais máximos previstos no artigo 125, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Em ocorrendo supressão unilateral deverá ser observado o disposto no artigo 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A **CONTRATADA** oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 05 (cinco) dias úteis, observada o disposto do § 3º, do mesmo artigo mencionado, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de **garantia suplementar correspondente a diferença entre da contratação para com o valor estimado**, nos termos do § 5º, do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o valor contratado foi inferior a 85% do valor estimado,

§ 4º - A **não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.**

§ 5º - A posterior celebração de Termo de eventual Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 5 (**cinco**) dias úteis, sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (**Anexo I**).

§ 1º - O pagamento será realizado conforme medição, aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 30 (**trinta**) dias para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - **Quando for o caso, em se tratando de recursos provenientes de convênio, o pagamento estará vinculado a liberação dos recursos financeiros, não sendo considerado atraso.**

§ 3º - Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

§ 4º - O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

§ 5º - A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

§ 6º - O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancária.

§ 7º - A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo licitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.

§ 8º - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

§ 9º - Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

§ 10 - O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da **CND da matrícula da obra**.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO

1 - Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da **CONTRATADA**.

§ 1º - Havendo prorrogação contratual por culpa da **CONTRATANTE**, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço

§ 2º - Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA**.

§ 4º - Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

§ 5º - Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/2021 nos limites ali permitidos.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

1 - As despesas com a execução do contrato serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, classificadas em:

02.08.04 – Vias Urbanas; 15.451.0180.1029.0000 – Obras Urbanas – Pav. Recampamento, Guias, Canal, Ener.;
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Ficha nº 290; Fonte 05 - RECURSO FEDERAL;**

02.08.04 – Vias Urbanas; 15.451.0180.1029.0000 – Obras Urbanas – Pav. Recampamento, Guias, Canal, Ener.;
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Ficha nº 244; Fonte 05 - RECURSO FEDERAL;**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 - Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Secretário de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 036/2026, em especial o projeto;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.
- c) Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;
- d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE**
- e) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:
 - I - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - II - Imperfeição ou insegurança nos serviços.



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

III - Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

IV - Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.

V - Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

VI - Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a **CONTRATADA** obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

VII - Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

VIII - Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

f) cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**;

g) A **CONTRATADA** manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) comunicar à Administração no prazo de 24 (**vinete e quatro**) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

j) O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

k) responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

l) apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

m) responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

n) A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a **Aceitação Definitiva dos Serviços**.

o) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 5 (**cinco**) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

p) A **CONTRATADA** é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

q) A **CONTRATADA**, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

r) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser **CONTRATADA**, também terá as seguintes obrigações:

I - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;

IV - Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

V - Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

VI - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da **CONTRATADA** e da Prefeitura;

VIII - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

1 - Concluída a obra, procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (**cinco**) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a **CONTRATADA**, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

§ 1º - Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (**sessenta**) dias, ficará a **CONTRATADA** obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

§ 2º - Findo o prazo de observação, a **CONTRATADA** solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

§ 3º - O recebimento da obra não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades civis e outras inerentes.

§ 4º - A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

1 - O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (**três**) dias para manifestação e 5 (**cinco**) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;**

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 3 (**três**) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (**três**) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) **Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.**

g) **Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.**

h) A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa(s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Município de Coroados, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) da placa não colocada.**

i) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

§ 1º - No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

§ 2º - O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

§ 3º - O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

§ 4º - A sanção de que trata a alínea “b”, “f”, “g”, “h” e “i” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (**quinze**) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 5º - As sanções das alíneas “c”, “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (**quinze**) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Prefeita Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, esta deverá ressarcir o **CONTRATADO** de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da **CONTRANTE**, além das sanções previstas no contrato e em lei,



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato tem por origem o processo licitatório nº 105/2024, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de Birigui/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a **CONTRATADA** não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021;

§ 1º - Em qualquer caso, a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º - Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela **CONTRATANTE**, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

§ 3º - Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

§ 4º - A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

§ 5º - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

§ 6º - O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (**três**) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coroados/SP, ____ de ____ de 2026

MUNICÍPIO DE COROADOS

CONTRATANTE

ROBERTO CARRILHO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Nome do Assessor Jurídico

Assessor Jurídico

OAB:

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

NOME DA PESSOA QUE ASSINA

PROCURADOR/PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICIPIO DE COROADOS

Contratada:

Contrato nº (De Origem):

Objeto: Contratação de empresa para **Obra de Infraestrutura Urbana com RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** totalizando **8.704,47 m²** em vias públicas localizadas no Município de Coroados/SP, incluindo serviços de fresagem, recomposição da capa asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais anexos.

Advogado (S)/Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Coroados/SP, ____ de ____ de 2026

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



MUNICIPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Avenida Rui Barbosa, n.º 05 – Centro – CEP 16.260-019
Fone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Gestor(es) do Contrato/Ata:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).